

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C F CAPELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 10.868.000/0001-61

CLAUDIO JOSÉ REIS CAPELA – Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Fátima Regina Cabral de Mello, comerciante, residente e domiciliado na Rua Apaporis, 18 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro - RJ – CEP 21921-001, portador da CI 378472 da MBRJ e CPF 926.002.717-91, natural do Estado do Rio de Janeiro, e

FÁTIMA REGINA CABRAL DE MELLO CAPELA – Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Cláudio José Reis Capela, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Rua Apaporis, 18 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21921-001, portadora da CI de n.º 407.312 MMB e CPF 024.135.107-37.

Únicos sócios da empresa **C F CAPELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, sediada à Rua Apaporis, 18 Fundos – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21921-001, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.000/0001-61 e registrada na Jucerja sob NIRE 33.2.0837234-0, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu Contrato Social em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Da Retirada e Admissão

A sócia **FÁTIMA REGINA CABRAL DE MELLO CAPELA**, acima qualificada cede e transfere por venda a totalidade de suas 50 (cinquenta) cotas, o equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo 35 cotas do capital social no valor total de R\$ 35.000,00 para admissão do sócio **JOÃO CLÁUDIO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Claurentino Teixeira, nº 06 – Mutum – Minas Gerais - CEP: 36.955-000 portador da carteira de identidade nº M 5.936.202, expedida pela SSP – MG e inscrito no CPF sob o nº 724.305.246-00, e 15 cotas do capital no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o sócio **CLÁUDIO JOSÉ REIS CAPELA**, já qualificado, valores pagos neste ato em moeda corrente do País contado, conferido e achado certo, dando o cedente à cessionária plena, raza e geral quitação ora recebida, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Aumento do Capital Social

Os Sócios resolvem aumentar seu Capital Social para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Cláusula Terceira – Alteração Endereço

A sede transfere-se para Av. Rio Branco, 45 sala 1512 – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP.: 20.090-003.





SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO
ODU

001

GPR84134

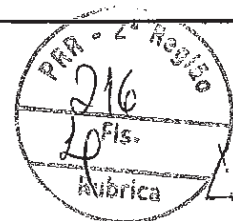
Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário 134
Rio de Janeiro - RJ - Rio de Janeiro - Tel: 3552-4000. Tabelião Pedro Castilho
CPF: 000.000.000-00
Certifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a re-
produção fiel do original apresentado. Cod:05CADF8558125(RELIFE)
Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2013. Servente:

Certifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a reprodução fiel do original apresentado. Cod:05CANDR5559125(FELIPE)
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.

Serventia	: 4.70
34% TJ-FUNDOS	: 1.50
Total	: 6.28

Pedro Henrique Castilho - Escrevente

Pedro Henrique Castilho - Escrevente



Cláusula Quarta – Alteração do Objeto Social

A sociedade altera seu objetivo para prestação de serviços **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – CNAE 4923-0/02; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA – CNAE 7711-0/00; TRANSPORTE DE DOCUMENTOS – CNAE 5320-2/01; SERVIÇOS DE MOTO BOY – CNAE 5320-2/02; APOIO ADMINISTRATIVO – CNAE 8211-3/00; TELEMARKETING – CNAE 8220-2/00; SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNAE 8121-4/00;**

Em face da alteração do objeto social e da razão social, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial **C F CAPELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.- ME**

SEGUNDA: SEDE

A sede e domicílio passou para Av. Rio Branco, 45 sala 1512 – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.090-003.

TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – CNAE 4923-0/02; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA – CNAE 7711-0/00; TRANSPORTE DE DOCUMENTOS – CNAE 5320-2/01; SERVIÇOS DE MOTO BOY – CNAE 5320-2/02; APOIO ADMINISTRATIVO – CNAE 8211-3/00; TELEMARKETING – CNAE 8220-2/00; SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNAE 8121-4/00;**

QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 100 (cem) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, ficando assim distribuídas entre os sócios:

CLAUDIO JOSÉ REIS CAPELA	65	QUOTAS	R\$3.000,00	R\$ 195.000,00
JOÃO CLÁUDIO DE ALCÂNTARA	35	QUOTAS	R\$3.000,00	R\$ 105.000,00
Total	100	QUOTAS		R\$ 300,000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.




SELDO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 RUA DO ROSÁRIO, 134 - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP: 20040-000

ICAR DE NOTAS
 12º

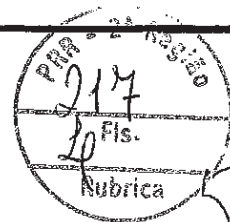
Pedro Henrique Castilho - Escrivente
 do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário 134
 Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Autenticação PBK
 GPR84130

Certifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a reprodução fiel do original apresentado. Cod: 05CADFB555B1B6(FELIFE)
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.

Pedro Henrique Castilho - Escrivente

Serventia 34% TJ+FUNDOS Total	: 4.70 : 1.58 : 6.28
-------------------------------------	----------------------------



SEXTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, obedecerão à proporcionalidade de suas quotas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da oferta, se realizadas a cessão delas e a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO JOSÉ REIS CAPELA e DANIELLE MELO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Ernesto de Melo, Quadra 43-B Lote 28, Parque Lafaiete – Duque de Caxias – RJ, CEP: 25015-380 portadora da carteira de identidade nº 11.273.422-3, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 052.172.267-57 neste ato nomeada **Administradora**, com poderes de representação em conjunto ou separadamente em juízo ou fora dele, podendo outorgar e revogar procurações, fazer saques bancários, emissões de cheques e demais documentos de interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e, ainda, praticar todos os atos para o progresso da sociedade autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designará administrador(es) quando for o caso.

NONA – DA ABERTURA DE FILIAL E/OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual com aquiescência de todos os sócios.

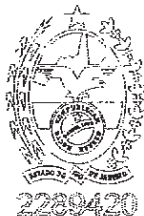
DÉCIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO DOS SÓCIOS:

Falecendo o interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolva em relação a seu sócio.

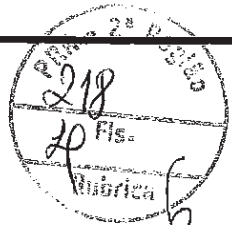


2289420



Cartório do 129º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário 134
Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castillo
Notifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a re-
produção fiel do original apresentado. Cod:05CADF655581B7(FELIPE)
Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2013.
Pedro Henrique Castillo - Escrevente

Serventia	: 4.70
34% TJRJ UNOS	: 1.58
Total	: 6.28



DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO IMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito Foro da comarca de Rio de Janeiro / RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratos obrigam – se por si seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este instrumento que assinam em 03 (três) vias e igual forma e teor para um único efeito.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2012.

CLAUDIO JOSÉ REIS CAPELA



FÁTIMA REGINA CABRAL DE MELLO CAPELA



JOÃO CLÁUDIO DE ALCÂNTARA

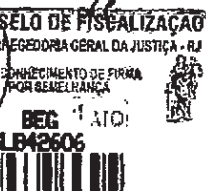
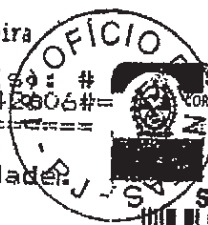
DATA: 18/12/2012



DANIELLE MELO DA SILVA

Adm. Silvano de Souza
ESCREVENTE
2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. DE
PROTESTO DA COMARCA DE NITERÓI

18º Ofício de Notas - Notário Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Est. do Galeão 2315 Lj "6" - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 872031
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) : #
CLAUDIO JOSE REIS CAPELA-17/106-SLB42606#=
Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 2012 às 16:23:24
1- Em Testemunho da verdade.
SILVIO CARLOS DA NORA - Autorizado - SCAL - 1
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$.5,61



18º Ofício de Notas - Notário Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Est. do Galeão 2315 Lj "6" - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 872031
Reconheço como autêntica a(s) firma(s)
FÁTIMA REGINA CABRAL DE MELLO CAPELA
/110-CGX95808, #
Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 2012 às 09:26:18
1- Em Testemunho da verdade.
SILVIO CARLOS DA NORA - Autorizado - PRG - 1
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$.5,61



11 DEZ 2012
da verdade
est.
abellião
18º OFÍCIO DE NOTAS E REG. DE PROTESTO DA COMARCA DE NITERÓI

2289419

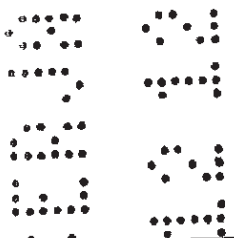


00-2012/ 4 1 8 8 6 7 - 2
JUCERJA

14 dez 2012 15:40
Guia: 100636633

3320837234-0 Atos: 105
C F CAPELA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 133,50 Pago: 133,50
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002264738 01/12/2011 310



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: C F CAPELA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
Nire: 33.2.0637234-0
Protocolo: 00-2012/418867-2 - 14/12/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 18/12/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00002422499
DATA: 18/12/2012

Valéria R. A. Serra
SECRETARIA GERAL



12º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Alairante Barroso, 139-C Tel: 332-0424
Rio de Janeiro-RJ

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Selo nº SLN85274
DANIELLE MELLO DA SILVA

Em testemunho da verdade.
Rio de Janeiro, 14/12/2012.

319-NAYARA DA COSTA FREIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconhecimento de firma(s): 5,61



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário 134
- Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a re-
produção fiel do original apresentado. Cod:03CADF855581C3(FELIPE)

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.

Serventia	: 4.70
34% TJ+FUNDO	: 1.58
Pedro Henrique Castilho - Escrevente	Total : 6.28

